



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000329

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano 3

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## PORTARIA EXECUTIVA Nº 003/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

*Aplica penalidade à empresa MICHEL ROCHA CANAVARRO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.726/0001-83, pelos motivos especificados no processo em que se encontra vinculada.*

A SECRETÁRIA DE ADMINITRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Prefeito Municipal;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 154/2018, que aponta irregularidades referente à Inexecução parcial do Contrato pela irregularidade e má execução na prestação dos serviços contratados importando no descumprimento da Cláusula Sexta, incisos I, II, VI, VIII e XII do Contrato nº 269/2017, correspondentes a condutas previstas no Art. 78, incisos I, III, VII, VIII e XII da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** que a contratada foi notificada na forma da Lei, através da Notificação Nº 001/2018, apresentando defesa prévia, no prazo determinado, que corrobora com as.

Reclamações do Diretor de Tecnologia da Informação que representou pela rescisão contratual;

**Considerando** a Decisão do Prefeito Municipal que determinou dentre outras medidas a rescisão unilateral do contrato, em 05/07/2018;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000329

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **MICHEL ROCHA CANAVARRO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Horácio de Souza Lemos, nº 56 – Distrito de Mar Grande – Vera Cruz - BA, CEP 44470-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.726/0001-83, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, o que segue:

I - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), a contar da publicação desta no DOM – Diário Oficial do Município;

ERRATA: Onde ser ler no Ítem I: “**Impedimento de licitar e contratar com a União**”, passa a ler-se “**Impedimento de licitar e contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.**”

II - Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II) de 10% sobre o valor do contrato. Neste caso, o valor será R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais) que deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 09 de julho de 2018.

**MARIA RITA MENDES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração